Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE

Secretaria Municipal
Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OUT/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, tendo por objetivo a execução de serviços de reforma do muro e pintura interna e externa da Escola Municipal Professora Maria Carmelita de Moraes, localizada no bairro Jardim Primavera, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá/SP.

A elaboração deste estudo visa fundamentar tecnicamente a necessidade da intervenção, apresentar as alternativas disponíveis, justificar a solução escolhida e demonstrar a viabilidade técnica, orçamentária e jurídica da contratação, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

A necessidade da reforma decorre da degradação estrutural do muro perimetral, que apresenta trincas, deslocamentos e pontos de instabilidade que comprometem a segurança da comunidade escolar, além do estado de desgaste e envelhecimento da pintura da edificação, tanto interna quanto externamente, prejudicando a conservação do patrimônio público e o ambiente escolar.

A intervenção proposta tem como finalidade garantir a segurança física dos alunos e servidores, restaurar as condições adequadas de uso do prédio escolar, melhorar o aspecto estético e funcional da unidade e assegurar a durabilidade das estruturas, contribuindo para um ambiente mais seguro, acolhedor e propício ao aprendizado.

Para subsidiar o presente ETP, foram considerados o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária elaborados pela Secretaria Municipal da Educação, que detalham os serviços de engenharia a serem executados, contemplando as etapas de reconstrução do muro perimetral, pintura interna e externa da escola e serviços complementares necessários.

2. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

A presente demanda refere-se à necessidade de reforma do muro perimetral e pintura interna e externa da Escola Municipal Professora Maria Carmelita de Moraes, situada na Avenida Benedito de Toledo, nº 140, bairro Jardim Primavera, em Guaratinguetá/SP.

O muro da unidade escolar apresenta desgaste estrutural acentuado, com trincas, desagregações e pontos de instabilidade, ocasionando riscos à segurança dos alunos, servidores e visitantes, além de expor o imóvel a invasões e danos ao patrimônio público.

Já a pintura das dependências internas e externas encontra-se desbotada, manchada e deteriorada pelo tempo e pela ação das intempéries, comprometendo não apenas a conservação das superfícies, mas também o aspecto visual e higienização dos ambientes. A ausência de manutenção adequada tem resultado em um ambiente escolar visualmente degradado e pouco acolhedor, em desacordo com as condições ideais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Para subsidiar o diagnóstico, foi elaborado Relatório Fotográfico que evidencia as condições atuais do muro e das fachadas da escola, demonstrando a urgência da intervenção para restabelecer padrões mínimos de segurança, conservação e conforto ambiental.

A realização da obra é indispensável para:

- Restabelecer a integridade estrutural do muro, prevenindo acidentes e garantindo a segurança da comunidade escolar;
- Promover a recuperação estética e funcional do prédio escolar, assegurando ambiente mais limpo, seguro e adequado às atividades pedagógicas;
- Conservar o patrimônio público municipal, evitando a progressão de danos e a necessidade de intervenções emergenciais futuras.

Dessa forma, a intervenção justifica-se plenamente do ponto de vista técnico, social e funcional, alinhando-se às diretrizes de manutenção preventiva e melhoria da infraestrutura física das unidades escolares do Município de Guaratinguetá.

3. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Embora a contratação dos serviços de reforma do muro e pintura interna e externa da Escola Municipal Professora Maria Carmelita de Moraes não conste de forma expressa no Plano Anual de Contratações (PAC) 2025, sua execução está contemplada nas metas do Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, instituído pela Lei Municipal nº 5.241/2021, que prevê ações voltadas à manutenção e melhoria da infraestrutura das unidades escolares municipais.

Nos termos do art. 12, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o PAC pode ser atualizado para incluir contratações justificadas por necessidade superveniente e de interesse público, especialmente quando destinadas à preservação da segurança e funcionalidade de bens públicos. Assim, a presente demanda é tecnicamente e legalmente admissível, estando em conformidade com o planejamento estratégico municipal.

A contratação será custeada com recursos vinculados à Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, permitindo a utilização de verbas destinadas à adequação e melhoria das instalações escolares. Essa fonte de custeio assegura a viabilidade financeira da execução, além de alinhar a iniciativa às diretrizes nacionais voltadas à ampliação e qualificação da jornada escolar.

Portanto, a contratação atende plenamente aos instrumentos de planejamento municipal e nacional, observando os princípios do planejamento adequado, da economicidade e da eficiência, reafirmando o compromisso da Administração Pública com a manutenção e valorização da infraestrutura educacional.

4. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Diante da necessidade de execução dos serviços de reforma do muro e pintura interna e externa da Escola Municipal Professora Maria Carmelita de Moraes, foram analisadas as seguintes alternativas de atendimento à demanda:

a) Contratação, via licitação, de empresa privada especializada em obras civis e serviços de pintura

A execução por meio de empresa privada, selecionada via procedimento licitatório, é juridicamente possível e amplamente utilizada no mercado. Entretanto, a realização de licitação exigiria a elaboração de edital detalhado, publicação, habilitação de licitantes, análise de propostas e prazos recursais, o que demandaria tempo considerável de tramitação. Tal cenário atrasaria a solução do problema, prolongando a exposição da comunidade escolar a riscos estruturais e à degradação estética da unidade.

b) Execução direta com equipe própria da Administração Pública

A execução direta dos serviços com servidores efetivos do Município é tecnicamente inviável, uma vez que a Prefeitura não dispõe de equipe de engenharia civil e pintura em quantidade e qualificação adequadas para atender à complexidade da obra. Ademais, a legislação impõe limites à ampliação do quadro de pessoal e à realização de horas extras, inviabilizando a execução interna dos serviços dentro do prazo necessário.

c) Contratação direta da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG

A CODESG é empresa pública municipal da qual o Município de Guaratinguetá é acionista majoritário, criada com a finalidade de prestar serviços de engenharia, infraestrutura e manutenção predial ao Poder Público local. Dispõe de corpo técnico especializado, equipamentos próprios e experiência comprovada na execução de obras em unidades escolares municipais, o que possibilita agilidade, qualidade técnica e controle direto pela Administração.

Quadro Comparativo das Alternativas

Critério	Empresa Privada via Licitação	Execução Direta pela Prefeitura	Contratação Direta da CODESG
Custo	Variável, sujeito à competitividade de mercado	Menor custo de insumos, mas alto custo de pessoal fixo	Moderado e previsível
Prazo de Início	Demorado, em razão da tramitação licitatória	Lento, dependente da disponibilidade de equipe	Ágil, pela estrutura operacional já existente

Critério	Empresa Privada via Licitação	Execução Direta pela Prefeitura	Contratação Direta da CODESG
Qualidade Técnica	Depende da empresa vencedora e fiscalização	Limitada, pela falta de especialização	Elevada, com corpo técnico próprio
Segurança da Execução	Vinculada às cláusulas contratuais	Reduzida, pela limitação operacional	Alta, pela experiência em obras municipais
Controle da Administração	Indireto, por meio de fiscalização contratual	Direto, mas restrito à capacidade interna	Amplo, por integrar a Administração Indireta
Facilidade de Mobilização	Média, dependente de licitação	Baixa, dependente de equipe disponível	Alta, com estrutura e equipe prontas
Previsibilidade Orçamentária	Média, sujeita a aditivos	Baixa, pela variação de produtividade	Elevada, com custos previamente definidos

A análise comparativa demonstra que a contratação direta da CODESG representa a solução mais vantajosa para a Administração, assegurando celeridade, controle, economicidade e qualidade técnica na execução dos serviços de engenharia e pintura.

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Dentre as alternativas avaliadas, considera-se mais adequada a contratação direta da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG, empresa pública municipal da qual o Município é acionista majoritário.

A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Finalidade institucional compatível, uma vez que a CODESG foi criada para executar obras e serviços de engenharia e infraestrutura destinados ao atendimento das demandas do Poder Público municipal;
- Corpo técnico próprio e especializado, com profissionais habilitados para a execução de serviços de alvenaria, concreto, acabamento e pintura, assegurando o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Experiência comprovada em obras escolares, com histórico de contratações anteriores de natureza semelhante, o que garante confiabilidade e qualidade na entrega do objeto;

- Agilidade na execução, em razão da estrutura administrativa e operacional já existente, permitindo o início imediato dos serviços após a formalização contratual;
- Desburocratização do processo, evitando os prazos e trâmites inerentes a um procedimento licitatório convencional;
- Maior controle da Administração, por tratar-se de entidade integrante da Administração Indireta, sujeita aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

A justificativa da escolha do fornecedor será complementada pela justificativa de preço, conforme dispõe o art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando que os valores apresentados pela CODESG se encontram compatíveis com os praticados no mercado, conforme comprovado na planilha orçamentária anexa.

A contratação direta da CODESG encontra amparo legal no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispensa a licitação para contratação de empresa pública ou sociedade de economia mista que integre a estrutura administrativa do ente contratante, desde que o objeto esteja compreendido entre suas finalidades institucionais e que os preços sejam compatíveis com os de mercado.

Dessa forma, a contratação direta da CODESG revela-se a solução mais vantajosa para o Município de Guaratinguetá, garantindo segurança técnica, previsibilidade orçamentária, agilidade operacional e plena aderência ao interesse público na execução da reforma do muro e pintura da Escola Municipal Professora Maria Carmelita de Moraes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada execução dos serviços de reforma do muro perimetral e pintura interna e externa da Escola Municipal Professora Maria Carmelita de Moraes, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, administrativos e de segurança:

a) Responsabilidade Técnica

A contratada deverá designar responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA-SP, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme determina a Lei Federal nº 6.496/1977.

b) Equipe Técnica Qualificada

Deverá ser disponibilizada equipe de profissionais especializados em:

- serviços de alvenaria, fundações e concreto armado;
- recuperação e reforço de muros perimetrais;
- pintura em alvenaria e superfícies metálicas;
- pequenos reparos e acabamentos complementares.

A equipe deverá atuar sob supervisão direta de engenheiro civil responsável, garantindo a correta execução dos serviços conforme o projeto e memorial descritivo.

c) Conformidade Normativa

A execução deverá observar integralmente as normas técnicas da **ABNT** aplicáveis, especialmente:

- **NBR 6136/2014** – Blocos vazados de concreto;
- **NBR 12655/2015** – Concreto de cimento Portland;
- **NBR 11702/2019** – Tintas para edificações;
- **NBR 13245/2011** – Execução de pintura em edificações;
- **NBR 16868/2020** – Alvenaria estrutural de blocos de concreto;
- **NBR 5410/2004** – Instalações elétricas de baixa tensão (para eventuais adequações).

d) Segurança do Trabalho

Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, em especial:

- **NR-18** – Condições e meio ambiente de trabalho na construção civil;
- **NR-35** – Trabalho em altura;
- **NR-06** – Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

A contratada deverá garantir que todos os trabalhadores utilizem EPIs adequados e que sejam adotadas medidas preventivas para evitar acidentes, especialmente nas atividades de demolição, pintura em altura e movimentação de materiais.

e) Prazos de Execução

A execução deverá seguir cronograma físico-financeiro elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, compatibilizado com o calendário escolar, de modo a minimizar interferências nas atividades pedagógicas e assegurar a conclusão da obra em prazo razoável.

f) Controle e Fiscalização

A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de execução, acompanhados de registros fotográficos, que permitam à Administração acompanhar o andamento dos serviços.

A fiscalização será realizada por servidores designados formalmente como gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) Qualidade e Durabilidade

Todos os materiais e insumos empregados deverão possuir certificação de qualidade e atender às normas técnicas vigentes. Os serviços deverão ser executados conforme boas práticas de engenharia civil, garantindo segurança, durabilidade e acabamento estético compatível com o padrão das unidades escolares do Município.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de custos para a reforma do muro e pintura interna e externa da Escola Municipal Professora Maria Carmelita de Moraes foi elaborada com base nas tabelas CDHU SD 199 e SINAPI SD 09/2025, atualizadas pela Secretaria Municipal da Educação, contemplando todos os serviços e insumos necessários à execução da obra.

O valor global estimado da contratação é de **R$ 152.576,78 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos)**

Os valores foram apurados conforme a planilha orçamentária anexa, estando compatíveis com os preços de mercado e adequados aos princípios da economicidade e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. MODELO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG é empresa pública municipal da qual o Município é acionista majoritário, possuindo finalidade institucional compatível com o objeto pretendido.

A execução se dará mediante instrumento jurídico próprio, firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e a CODESG, obedecendo às condições técnicas e legais definidas neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

A adoção desse modelo contratual garante:

- Agilidade na execução dos serviços, diante da urgência da intervenção;
- Controle direto pela Administração, por tratar-se de entidade integrante da Administração Indireta;
- Segurança jurídica e orçamentária, com valores compatíveis aos de mercado;
- Atendimento imediato ao interesse público, com foco na segurança e conservação da infraestrutura escolar.

A execução ocorrerá conforme cronograma físico-financeiro a ser pactuado, com o acompanhamento direto da Secretaria Municipal da Educação, mediante emissão de ordens de serviço específicas e fiscalização técnica contínua.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução dos serviços de reforma do muro e pintura interna e externa da Escola Municipal Professora Maria Carmelita de Moraes, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

- Reforço da segurança da comunidade escolar, mediante a reconstrução e estabilização do muro perimetral, eliminando riscos de desabamento, invasões e acidentes;
- Preservação e valorização do patrimônio público, garantindo a integridade estrutural e estética do prédio escolar;
- Melhoria das condições ambientais e visuais da escola, com pintura renovada, adequada à identidade visual da rede municipal de ensino;
- Ambiente mais limpo, acolhedor e motivador, favorecendo o aprendizado, o bem-estar e a convivência entre alunos, professores e servidores;
- Redução de custos futuros com manutenções emergenciais, por meio de uma intervenção planejada e tecnicamente adequada;
- Cumprimento das metas municipais de manutenção e melhoria da infraestrutura educacional, alinhadas ao Plano Plurianual e ao Programa Escola em Tempo Integral.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a segurança, funcionalidade e valorização do ambiente escolar, refletindo o compromisso da Administração com a qualidade do ensino e o zelo pelo patrimônio público.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação não será parcelada, uma vez que os serviços de reforma do muro e pintura da escola compõem um conjunto único e interdependente, cuja execução conjunta é essencial para garantir padronização, continuidade e eficiência técnica.

O fracionamento da contratação poderia gerar incompatibilidades entre etapas, aumento de custos administrativos e dificuldades de fiscalização, além de comprometer a qualidade e o prazo de execução.

Dessa forma, a solução integrada assegura maior controle técnico, economicidade e celeridade, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para garantir a adequada execução dos serviços de reforma do muro e pintura interna e externa da Escola Municipal Professora Maria Carmelita de Moraes, caberá à Secretaria Municipal da Educação adotar as seguintes providências preliminares:

a) Organização do ambiente escolar

Promover o isolamento e a sinalização das áreas de obra, especialmente junto ao muro e às fachadas da escola, a fim de assegurar a segurança de alunos, servidores e visitantes durante a execução dos serviços.

b) Definição do cronograma

Estabelecer, em conjunto com a contratada, um cronograma físico de execução compatível com o calendário escolar, priorizando períodos de menor circulação de alunos e atividades pedagógicas.

c) Logística de materiais

Organizar o recebimento, armazenamento e guarda de materiais e equipamentos em local adequado, protegido das intempéries e com acesso controlado, evitando riscos e desperdícios.

d) Designação de fiscais e gestor do contrato

Formalizar, por meio de portaria, a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo acompanhamento técnico, medições e registros fotográficos.

e) Comunicação à comunidade escolar

Informar a direção, professores e funcionários sobre o planejamento das atividades e interdições temporárias, assegurando a convivência segura e organizada durante a execução da obra.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui vínculos com outras contratações correlatas ou interdependentes, tratando-se de um objeto autônomo e completo, que abrange de forma integral os serviços de reforma do muro e pintura interna e externa da Escola Municipal Professora Maria Carmelita de Moraes.

O escopo contempla todas as etapas necessárias à execução dos serviços, desde os reparos estruturais até o acabamento final, não havendo dependência de outros contratos administrativos para sua viabilização.

Embora a intervenção integre o conjunto de ações de manutenção e melhoria da infraestrutura escolar conduzidas pela Secretaria Municipal da Educação, esta obra é tecnicamente independente, suficiente para atingir os resultados pretendidos e plenamente viável em sua execução isolada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços de reforma do muro e pintura interna e externa poderá gerar impactos ambientais pontuais, típicos de obras de pequena escala, relacionados principalmente à geração de resíduos, ruídos e consumo de materiais de construção e pintura.

Para mitigar esses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

Etapa da Obra	Impacto Ambiental Potencial	Medidas Mitigadoras
Demolições e reparos no muro	Geração de entulho e resíduos de construção civil (RCC)	Segregação e destinação adequada dos resíduos em local licenciado; transporte por empresa credenciada.
Serviços de concreto e argamassa	Consumo de areia, brita e cimento; geração de sobras	Controle de desperdícios, reaproveitamento de materiais e uso racional de insumos.
Pintura interna e externa	Emissão de vapores e sobras de tintas e solventes	Armazenamento adequado, uso de EPIs, ventilação dos ambientes e descarte de sobras em local autorizado.
Execução geral da obra	Ruídos e poeira	Planejamento de horários, controle de poeira e sinalização das áreas de trabalho.

Os impactos são temporários e de baixa magnitude, e as medidas propostas asseguram que a obra seja executada em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e normas correlatas.

14. RISCOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL E MEDIDAS PREVENTIVAS

A execução da obra poderá envolver riscos de natureza técnica, operacional, administrativa e externa. A adequada gestão desses riscos é fundamental para assegurar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e a segurança da comunidade escolar.

Quadro 04 – Matriz de Riscos

Categoria	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Técnico	Atraso na entrega de materiais de construção	Média	Alto	Planejamento prévio da logística de suprimentos e exigência de cronograma detalhado da contratada.
Técnico	Falhas de execução (trincas, infiltrações, irregularidades no piso)	Baixa	Alto	Fiscalização contínua, uso de materiais certificados e exigência de responsável técnico habilitado (ART).

Categoria	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Operacional	Acidentes de trabalho durante a execução	Média	Alto	Cumprimento das normas de segurança (NR-18, NR-35), uso obrigatório de EPIs e treinamento da equipe.
Operacional	Interferência nas atividades escolares	Alta	Médio	Compatibilização do cronograma com o calendário escolar, isolamento das áreas de obra e comunicação prévia à comunidade escolar.
Administrativo	Atrasos em medições e pagamentos	Baixa	Médio	Definição clara dos prazos de entrega de relatórios e medições, acompanhamento do fiscal do contrato.
Externo	Condições climáticas adversas (chuvas intensas)	Média	Médio	Planejamento de serviços em períodos adequados, previsão de prorrogação justificada de prazos, proteção de materiais e estruturas.
Externo	Vandalismo ou furtos de materiais no canteiro de obras	Baixa	Médio	Reforço da segurança do local, guarda adequada dos materiais e fechamento das áreas de obra.

A aplicação dessa matriz de riscos permite à Administração antever cenários adversos e adotar medidas preventivas, reduzindo a probabilidade de falhas e garantindo maior eficiência e segurança na execução contratual.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é tecnicamente, juridicamente e economicamente viável, atendendo integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para a contratação de empresa pública da qual o ente contratante seja controlador, desde que o objeto esteja compreendido entre as atividades que constituem sua finalidade institucional e que os preços praticados estejam compatíveis com os de mercado.

A Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG, empresa pública municipal da qual o Município é acionista majoritário, tem como finalidade prestar serviços de engenharia, obras e infraestrutura ao Poder Público local, enquadrando-se perfeitamente na hipótese legal de dispensa de licitação.

A proposta apresentada pela CODESG possui valor inferior ao orçamento referencial constante deste Estudo Técnico Preliminar, o que comprova a vantajosidade do preço e a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

O presente Estudo Técnico Preliminar cumpre os requisitos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, subsidiando a elaboração do Termo de Referência e demais documentos do processo, e assegura que a contratação proposta atende à necessidade pública de forma adequada, segura e eficiente.

Assim, declara-se a viabilidade técnica e legal da contratação direta da CODESG para a execução dos serviços de reforma do muro e pintura da Escola Municipal Professora Maria Carmelita de Moraes, observadas todas as exigências legais e normativas aplicáveis.

16. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS/AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS

A presente contratação observará os seguintes normativos legais e regulamentares, aplicáveis aos serviços de engenharia e manutenção predial:

Legislação Federal

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.666/1993 – Dispositivos ainda vigentes, aplicáveis subsidiariamente;
- Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Federal nº 6.496/1977 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

Legislação Municipal

- Lei Municipal nº 5.241/2021 – Plano Plurianual (PPA 2022–2025) do Município da Estância Turística de Guaratinguetá;
- Lei Federal nº 14.640/2023 – Institui o Programa Escola em Tempo Integral, fonte dos recursos aplicáveis à presente contratação.

Normas Técnicas da ABNT

- NBR 6136/2014 – Blocos vazados de concreto;
- NBR 12655/2015 – Concreto de cimento Portland;
- NBR 13245/2011 – Execução de pintura em edificações;
- NBR 11702/2019 – Tintas para edificações;
- NBR 16868/2020 – Alvenaria estrutural de blocos de concreto;

Normas Regulamentadoras (NRs) – Ministério do Trabalho

- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na construção civil;
- NR-35 – Trabalho em altura.

Esses dispositivos asseguram que a contratação será conduzida em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, segurança e sustentabilidade, garantindo segurança jurídica e técnica ao processo.

17. ANEXOS

Integram o presente Estudo Técnico Preliminar os seguintes documentos de apoio, indispensáveis à verificação da viabilidade técnica e econômica da contratação:

1. **Planilha Orçamentária** – detalhando os serviços, quantitativos e valores estimados, elaborada com base nas tabelas CDHU SD 199 e SINAPI SD 09/2025;
2. **Memorial Descritivo** – especificações técnicas dos serviços e materiais a serem empregados;

3. **Relatório Fotográfico** – contendo registros atualizados das condições do muro e das áreas internas e externas da escola;
4. **Cronograma Físico-Financeiro** – com as etapas de execução e desembolsos previstos;
5. **Proposta da CODESG** – contendo valores e condições técnicas apresentadas, compatíveis e inferiores ao orçamento referencial constante deste ETP.

Guaratinguetá, 20 de outubro de 2025

Hiancen Vieira T. dos Santos
CPF: 417.904.098-02
Chefe de Gabinete

Hiancen Vieira Teixeira dos Santos
Eng. Civil CREA-SP 5070462379

Bruno Modesto dos Santos
CPF: 352.557.298-09
Secretário Municipal Educação

Bruno Modesto dos Santos
Secretário Municipal da Educação